



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº: 1.641 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO - CENTRO COMUNITÁRIO – EM FACE DO SENHOR JOSÉ ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito do Município de Motuca - SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, os bens públicos municipais, podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, segundo Hely Lopes Meirelles, “*Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa, para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas*”;

CONSIDERANDO que, um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público, é a denominada autorização de uso;

CONSIDERANDO que, consoante a Prof. Maria Sylvia Di Pietro, a “*Permissão de Uso, é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público*”;

CONSIDERANDO que, a utilização do espaço público, denominado “CENTRO COMUNITÁRIO”, para a realização de aulas de Karatê, visa fomentar a prática esportiva no município, o que representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que, de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “*permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dado a sua natureza precária, e o poder discricionário do permitente, para consentir e retirar o uso especial do público*”;

CONSIDERANDO que, o art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Motuca – SP, prevê a possibilidade da permissão de uso ao preconizar que: “*O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser admitido mediante concessão,*

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 3 de 10



Prefeitura do Município de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

permissão e autorização, conforme o interesse público exigir.” e “O uso de bens municipais, por terceiros, será permitido, a título precário, por decreto”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do CENTRO COMUNITÁRIO, e o respectivo TATAME, ao Senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, professor de artes marciais, portador da Cédula de Identidade RG nº: 22.499.726, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº: 131.108.408 - 80, residente e domiciliado na Rua Inácio Carreira Mendes, nº: 401, Bairro Centro, CEP nº: 14.835-000, na Cidade de Motuca – SP, única e exclusivamente para a realização de aulas de karatê, a título precário e gratuito.

Art. 2º A autorização de uso será regida pelas seguintes condições:

§ 1º - O autorizado será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao CENTRO COMUNITÁRIO, bem como, ao TATAME, ou a qualquer outro bem público durante o período de utilização, obrigando-se a repará-los integralmente, sob pena de revogação da presente autorização e demais sanções cabíveis.

§ 2º - O autorizado por sua conta e risco, poderá adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique/danifique a estrutura da mesma, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

§ 2º - É vedada a transferência ou subconcessão do uso a terceiros, a qualquer título.

§ 3º - O autorizado deverá observar todas as normas de segurança, higiene, e legislação vigente, além de zelar pela preservação dos bens públicos utilizados.

§ 4º - A utilização será limitada aos horários previamente definidos pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Motuca - SP, a qual poderá realizar alterações conforme necessidade.

§ 5º - O autorizado deverá manter o local em perfeito estado de limpeza e organização, sendo responsável por remover quaisquer resíduos gerados durante as atividades que realizar no local.

§ 6º - Não poderá o autorizado, usar o bem público para propaganda de cunho político - partidário.

§ 7º - Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 4 de 10



Prefeitura do Município de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º - Fica vedada a comercialização, pelo autorizado, de quaisquer produtos, bens ou serviços dentro do bem público municipal.

§ 9º - É proibido o uso de cornetas, papéis picados e metalizados, fumaça, confetes, balões a gás, fogos “*in-door*” ou qualquer outro tipo de efeitos especiais nas dependências do espaço público municipal.

Art. 3º - A presente autorização não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista ou previdenciária entre o Município de Motuca – SP, e o autorizado, sendo de exclusiva responsabilidade do Senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, a organização e execução das aulas de Karatê.

Art. 4º - A presente autorização de uso, é dada a título precário entre as datas de 13/01/2025 à 30/06/2025, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

Art. 5º O não cumprimento das condições estabelecidas neste decreto implicará na imediata revogação da autorização, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º - A revogação desta autorização, não importará em direito ao Senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de sua propriedade.

Art. 7º - Compete ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Motuca – SP, a fiscalização do presente Termo de Autorização a título precário e gratuito.

Art. 8º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 07 de Janeiro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 5 de 10

Portarias



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3247, de 07 de janeiro de 2025.

Retifica parcialmente as Portarias nº 3231/2025; 3232/2025; 3233/2025 e 3234/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Retificação de Nome do Prefeito Municipal

O **Prefeito Municipal de Motuca**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, RESOLVE:

CONSIDERANDO que, por erro material, o nome do Prefeito Municipal foi digitado de forma incorreta nas referidas portarias;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação para corrigir o nome do Prefeito Municipal e garantir a validade dos registros e atos administrativos;

RESOLVE:

Onde se lê: (...) FÁBIO HENRIQUE CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se: (...) FÁBIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria retroage a data de 06/01/2025, com exceção da portaria nº 3231/2025, que retroage a data de 03/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca, 07 de janeiro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 6 de 10



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3248, de 07 de janeiro de 2025.

Designa a Servidora efetiva Maria Antônia Mucio Braga como Coordenadora e Gestora do Departamento de Assistência e Promoção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora efetiva, **MARIA ANTONIA MUCIO BRAGA**, para exercer as funções provisórias de coordenadora e Gestora do Departamento de Assistência e Promoção Social do Município de Motuca.

Parágrafo único: O ato se dá por força do Decreto nº 1640/2025 e Portaria nº 3244/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 07 de janeiro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 7 de 10



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3249, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º: Criar e Instituir o Comitê de Gerenciamento de Crise para enfrentamento da situação de emergência, conforme disposto no Decreto nº 1.640 de 06 de janeiro de 2025;

Art.2º: O comitê realizará seus trabalhos, sem ônus ao erário público, e serão considerados relevantes serviços prestados a comunidade;

Art.3: Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas à reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços públicos;

Art.4: Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, sugerindo a adoção de medidas de maior austeridade.

Art.5: Os membros do Comitê de Gerenciamento de Crise, serão os abaixo descritos, a saber:

- PREFEITO MUNICIPAL: FÁBIO DE MENEZES CHAVES, portador do CPF nº 287.659.378-56

- SECRETÁRIO DE GABINETE: PEDRO HENRIQUE MASCELLANI, portador do CPF nº 221.269.398-20

- CHEFE DE GABINETE: JOSÉ WAGNER SILLI BARBOSA, portador do CPF nº 046.128.708-08

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS: WILLIAN CARLO NEGRI PEREIRA, portador do CPF nº 314.220.618-33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 8 de 10



Prefeitura Municipal de Motuca

Estado de São Paulo

- DIRETORA DEPARTAMENTO JURÍDICO: DRA. MÁRCIA DE ARRUDA DESTEFANI, portadora do CPF nº 138.570.778-08
- PROCURADORA JURÍDICA: DRA. ROSELI DE MELLO FRANCO, portadora do CPF nº 112.028.878-99
- DIRETOR DE PLANEJAMENTO: NIEGO SILVA PINTO, portador do CPF nº 378.470.718-19
- DIRETORA DA EDUCAÇÃO: ELISABETH RABALHO LEGRAMANDI, portadora do CPF nº 149.457.648-16
- DIRETOR DA SAÚDE: JOSÉ ANTONIO FELÍCIO RUFATO, portador do CPF nº 039.007.098-07
- SERVIDORA DE CARREIRA INDICADA PELO SISMAR: SANDRA MARA MOREIRA ESPERANDIO, portadora do CPF nº 286.885.198-38
- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE: VICTOR HUGO PAIVA, portador do CPF nº 365.043.728-70

Art.6: Quando necessário, o Comitê de Gerenciamento de Crise fará recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Motuca – SP, para solucionar problemas e prevenir novas ocorrências

Art.7: O mandato deste Comitê, instituído por esta portaria, terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias, cumprindo-lhe exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art.8: Os novos membros deverão ser indicados, para mandatos de 04 (quatro) anos, com direito a recondução.

Art.9: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 07 de janeiro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 9 de 10



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3250 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

DETERMINA O RETORNO AO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DE MANDATO/CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca – SP, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Determinar o retorno do empregado público municipal, o Sr. JOÃO RICARDO FASCINELLI, ao emprego público municipal de Professor de Matemática – PEB - II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição/publicação, retroagindo seus efeitos, a data de 01/01/2025, e revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, Motuca/SP, 07 de Janeiro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Página 10 de 10



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3251 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

DETERMINA O RETORNO AO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO, EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DE MANDATO/CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca – SP, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº: 2.154, de 02 de Janeiro de 2017, e conseqüentemente, determinar o retorno da empregada pública municipal, a Sra. MARIA DO CARMO MENDES OLIVEIRA, ao emprego público municipal de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição/publicação, retroagindo seus efeitos, a data de 01/01/2025, e revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 07 de Janeiro de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

Rua São Luiz, 111 – Centro — Motuca (SP) - CEP 14.835-000